



LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015

Acrescenta Dispositivos na Lei Complementar nº 005/2010 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Chapada”.

O Prefeito do Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55-III da Lei Orgânica, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. É acrescentado o Parágrafo Único ao Art. 14 da Lei Complementar nº 005/2010 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Serviços Públicos do Município de Chapada”, com a seguinte redação:

Art. 14. [...]

Parágrafo único. Decreto Municipal estabelecerá o elenco de exames que serão exigidos para comprovar a capacidade física e mental para cada categoria funcional, com base na medicina especializada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada - RS, em 29 de maio de 2015.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal

Noely Maria de Castro
Secretária da Administração